

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0023/2016****CONDIÇÕES BÁSICAS**

Na qualidade de prestadora de serviços conforme outorga que lhe foi conferida, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19.02.1973, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente licitação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela GILIE/GO, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, leva ao conhecimento dos interessados que, perante esta Comissão Especial de Licitação, fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para alienação do(s) imóvel(is) da UNIÃO, pela melhor oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m), conforme Aviso de Venda publicado na imprensa, o qual é parte integrante do presente Edital, na forma da Lei nº 13.240, de 30.12.2015, e da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas respectivas alterações, e demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - Alienação de imóvel(is) da UNIÃO relacionado(s) e descrito(s) no Anexo II deste Edital.

**1.2** – Os interessados em visitar os imóveis desocupados informados no Anexo II poderão solicitar visitação em dias úteis, das 09:00 horas às 15:00 horas, mediante agendamento pelo telefone (61) 2020 2601, com Maria Goreth Pamplona Pimentel, para retirada das chaves na Secretaria do Patrimônio da União no Distrito Federal, localizada no Setor de Autarquias Nortes – Quadra 03, Conjunto A, 2º andar, Ala Sul, Edifício Núcleo dos Transportes (DNIT).

**2 - DA HABILITAÇÃO**

**2.1** - Podem participar desta licitação pessoas físicas e pessoas jurídicas, bem como empresas em consórcio que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

**2.2** – A pessoa física participante desta Concorrência Pública deve dispor dos seguintes documentos mínimos:

- cédula de identidade;
- CPF;
- comprovante de endereço;
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

**2.3** – A pessoa jurídica participante desta Concorrência Pública deve dispor dos seguintes documentos mínimos:

- CNPJ;
- comprovante de endereço da respectiva sede;
- ato constitutivo e devidas alterações;
- CPF e cédula de identidade do(s) representante(s);
- procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso.

**2.4** - As empresas em consórcio participantes desta Concorrência Pública devem anexar, juntamente com a proposta de compra e com o comprovante de caução, os seguintes documentos mínimos:

- documento que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, a parte ideal de cada empresa, subscrito por todas as consorciadas. No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança cabe obrigatoriamente à brasileira, conforme art. 33 da lei 8.666/1993;
- documentos exigidos para as pessoas jurídicas que compõem o consórcio, conforme item 2.3 acima.

**2.4.1** – As empresas em consórcio devem dispor do seguinte documento, necessário caso assumam a condição de licitante vencedor, quando da celebração do contrato de compra e venda:

- documento que comprove a constituição e o registro do consórcio.

**2.5** - A habilitação dar-se-á pela comprovação do recolhimento de depósito a título de caução, em conta vinculada (Operação 008), de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda constante no Anexo II, limitado a R\$ 10 mil.

**2.6** – A abertura da conta caução e o depósito previsto no subitem anterior deverão ser efetuados pelo licitante em qualquer Agência da CAIXA mencionada no Aviso de Venda disponível no Anexo I deste Edital.

**2.6.1** – A conta caução deve ser aberta em nome do proponente e ter a União como favorecida.

**2.7** - A liberação da caução aos licitantes vencidos ou desclassificados será efetivada, após a homologação da licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de qualquer comunicação por parte da CAIXA.

**2.7.1** - Havendo recurso, a liberação da caução do proponente será efetivada após o julgamento e homologação do resultado do certame.

**2.7.2** - Para obter a liberação do valor caucionado, os licitantes vencidos ou desclassificados devem comparecer à Agência onde efetuaram o depósito, munidos de uma via do recibo de caução.

**2.8** - A caução do licitante vencedor somente será liberada na apresentação do contrato particular ou escritura pública registrados no competente Registro de Imóveis, e averbação na Prefeitura Municipal.

### **3 - DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

**3.1** - O preço mínimo da venda, para cada imóvel, é o constante no Anexo II deste Edital, admitindo-se proposta para pagamento em Reais (R\$), com recursos próprios, com recursos da conta vinculada do FGTS ou com financiamento, quando for o caso.

**3.1.1** - Para fins do disposto neste item, os recursos próprios também podem ser originados de empréstimos obtidos em outras instituições, desde que caracterizem entrada imediata de recursos à CAIXA.

**3.1.2** – Nestes casos, os recursos originados de empréstimos deverão ser informados no Anexo III como recursos próprios, sob responsabilidade do proponente, sujeitando-se ao prazo de pagamento estipulado no subitem 10.1 deste Edital.

**3.2** - O interessado que desejar contar com financiamento, ou utilizar recursos da conta vinculada do FGTS, deve dirigir-se a qualquer agência da CAIXA, antes do prazo estipulado para a entrega das propostas, a fim de se inteirar das condições.

**3.3** - O interessado que desejar contar com financiamento deve submeter-se à análise de risco de crédito em qualquer agência, sujeita à aprovação do crédito, devendo o licitante atentar para o prazo de contratação previsto no item 10.3.

**3.3.1** - Recomenda-se que a análise de risco de crédito seja realizada previamente, até a data da apresentação das propostas, a fim de evitar o cancelamento da venda pela não contratação dentro do prazo previsto neste edital.

**3.3.1.1** - Não será concedido financiamento a proponente cuja análise cadastral aponte inidoneidade e/ou restrições em operação anterior, realizada junto à CAIXA, na qual o interessado haja incorrido em descumprimento do contrato, sem a necessária regularização.

**3.3.1.2** – Não será concedido financiamento vinculado a imóvel que apresente débitos fiscais e/ou condominiais.

**3.4** - O prazo máximo de financiamento e a taxa de juros respeitam as condições da modalidade, na data da contratação.

**3.4.1** - Para fins de enquadramento na Carta de Crédito CCFGTS e SBPE referente ao limite máximo do valor do imóvel a ser financiado, deve ser considerado o valor registrado no campo Valor de Venda constante do Anexo II deste Edital.

**3.4.2** – Nos casos de financiamento na Carta de Crédito CCFGTS, o valor total da proposta não pode ultrapassar o limite de enquadramento por município de localização do imóvel.

**3.5** – Para os imóveis que podem contar com financiamento, a quantia ofertada pelo licitante na forma de pagamento “Financiamento” não pode exceder ao valor registrado no campo “valor de venda” no Anexo II deste edital, devendo, ainda, serem observados os limites vigentes na data da contratação.

**3.6** - Para a utilização de FGTS com a finalidade de aquisição de imóvel, deverão ser observadas as condições vigentes do Conselho Curador do FGTS.

**3.6.1** - O valor do FGTS utilizado para aquisição de imóvel, acrescido ou não ao valor do financiamento, se for o caso, não pode ultrapassar o limite permitido para as operações no SFH, não pode ultrapassar o valor de venda do imóvel e não pode ser utilizado na compra de imóveis não residenciais.

**3.7** - Os imóveis de item que não são aceitos como garantia somente poderão receber propostas com recursos próprios.

## **4 - DAS PROPOSTAS**

**4.1** - O licitante Pessoa Física, Jurídica ou Consórcio deve apresentar sua proposta preenchida e assinada, em modelo fornecido pela CAIXA, anexo a este Edital.

**4.2** - A proposta deve ser entregue nos locais indicados no Anexo I, juntamente com uma via do recibo de depósito de caução com a devida autenticação mecânica, e os documentos previstos no item 2.4 acima, se empresa em consórcio, em envelope lacrado, contendo externamente:

- nº do item pretendido conforme Anexo II, deste Edital;
- referência à Concorrência: CP nº 0023 / 2016.

**4.3** - Cada proposta deve conter:

**4.3.1** - nome, CPF/CNPJ, endereço e telefone do licitante;

**4.3.2** - referência e endereço do imóvel pretendido;

**4.3.3** - preço total ofertado, expresso em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam levar a dúbias interpretações;

**4.3.4** - declaração expressa da forma de pagamento, se com recursos próprios e/ou com FGTS, e/ou com financiamento;

**4.3.5** - declaração expressa de que tem conhecimento das condições a que deve satisfazer para utilização do FGTS e para obtenção de financiamento;

**4.3.6** - declaração expressa de que tem conhecimento do estado físico e de ocupação do imóvel, correndo por sua conta e risco as despesas incidentes sobre o imóvel e a iniciativa para desocupação, assim como as providências visando à alteração do seu estado de conservação;

**4.3.7** - declaração expressa de que tem conhecimento das despesas a assumir relativas a IPTU, condomínio, água, luz, foro e laudêmio, se for o caso, e demais tributos incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso até a data da contratação;

**4.3.7** - declaração expressa de que a empresa consorciada está ciente do impedimento de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**4.3.8** - declaração expressa sobre a responsabilidade solidária dos integrantes de consórcio pelos atos praticados em consórcio;

**4.3.9** - declaração expressa de que o licitante se submete a todas as condições deste Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas;

**4.3.10** - local, data e assinatura do licitante ou de seu procurador.

**4.4** – No caso de proposta de Pessoa Física assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião deve ser anexada à proposta.

**4.5** – No caso de proposta de Pessoa Jurídica assinada por procurador, a procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião e documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detêm poderes para fazê-lo devem ser anexados à proposta.

**4.5.1** – No caso de proposta de Pessoa Jurídica, deve ser anexado à proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - Os envelopes, contendo as propostas e a caução, serão recebidos pela CAIXA, mediante protocolo, no local, data e hora estabelecidos no Aviso de Venda.

**5.2** - As propostas serão abertas e lidas pelos membros da Comissão, na data, hora e local estabelecidos no Aviso de Venda, que é parte integrante deste Edital, com a participação dos licitantes ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

**5.3** - Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas apresentadas.

## **6 - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura, para analisar, julgar e classificar as propostas, bem como divulgar o Mapa de Classificação.

**6.1.1** - A homologação da licitação ocorrerá 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do Mapa de Classificação.

**6.2** - No julgamento das propostas, a CAIXA levará em conta a oferta de maior valor.

**6.3** - Havendo empate, a proposta vencedora será definida, obrigatoriamente, mediante sorteio a ser efetuado no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do Mapa de Classificação, na presença dos interessados envolvidos, no local, data e horário definidos no Mapa de Classificação.

**6.3.1** - A ausência de um ou mais licitantes não implicará adiamento ou cancelamento do sorteio.

**6.3.2** - A ausência do licitante ao sorteio implicará a aceitação de seu resultado.

**6.4** - Na hipótese de mais de uma proposta para o mesmo item, apresentada pelo mesmo licitante e/ou seu cônjuge, será considerada apenas a de maior valor presente, desprezando-se as demais.

## **7 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

**7.1.1** - não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

**7.1.2** - não atendam às exigências deste Edital;

**7.1.3** - forem apresentadas fora do prazo estipulado no Aviso de Venda, parte integrante deste Edital;

**7.1.4** - condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

**7.1.5** - apresentarem o valor total da proposta inferior ao valor de venda constante no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido;

**7.1.6** - apresentarem dúvidas na modalidade de pagamento: se com recursos próprios, e/ou com recursos da conta vinculada do FGTS ou com financiamento, quando for o caso.

**7.1.7** - referirem-se simplesmente a acréscimos sobre a maior oferta apresentada;

**7.1.8** - contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas interpretações;

**7.1.9** - prevejam financiamento superior ao valor de venda fixado no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido.

**7.1.10** - prevejam utilização de FGTS superior ao valor de venda fixado no Anexo II do presente Edital, para o imóvel pretendido;

**7.1.11** – prevejam utilização de FGTS superior ao limite permitido para as operações do SFH.

**7.1.12** – prevejam utilização de FGTS que, acrescido ou não ao valor do financiamento, se for o caso, ultrapasse o limite permitido para as operações no SFH, ou ultrapasse o valor de venda do imóvel ou então seja proposta para compra de imóveis não residenciais.

**7.1.13** - forem apresentadas sem assinatura;

**7.1.14** - não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;

**7.1.15** - tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

**7.1.16** - não tiverem sido apresentadas em impresso fornecido pela CAIXA, conforme Anexo III deste Edital;

**7.1.17** - forem apresentadas desacompanhadas do documento comprobatório do depósito em caução;

**7.1.18** - estiverem acompanhadas dos recibos de caução, cujo valor foi recolhido por meio de cheque e este tenha sido devolvido;

**7.1.19** - o valor caucionado seja inferior ao estabelecido no Anexo II deste Edital, para o imóvel pretendido;

**7.1.20** - não estiverem acompanhadas do ato constitutivo que comprove a condição de representante legal do licitante, em se tratando de pessoa jurídica;

**7.1.21** - referirem-se a imóvel não relacionado no Anexo II deste Edital;

**7.1.22** - não estiverem acompanhados dos documentos previstos no item 2.4, se participante constituir empresa em consórcio.

## **8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1** - O resultado da concorrência é apurado pela Comissão no Mapa de Classificação dos Licitantes.

**8.2** - O resultado da concorrência pública será divulgado por meio de afixação do Mapa de Classificação nos mesmos locais onde foi divulgado este Edital.

**8.3** - Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência pública deve ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/ GO - Representação Brasília, situada no endereço SEPN 512, CONJUNTO C, LOTES 1 E 2, ED JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, 1º SUBSOLO - ASA NORTE - BRASILIA/DF, contados da data de divulgação do Mapa de Classificação.



**8.4** – Interposto o recurso, será comunicado oficialmente aos licitantes do item recorrido para que apresentem impugnação ao recurso, caso lhes convenha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento comprovado da comunicação.

**8.5** – A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**8.6** – Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES**

**9.1** - Após o prazo recursal o resultado final da licitação será submetido à consideração da autoridade da CAIXA, para fins de homologação, e será divulgado nos mesmos locais onde ocorreu a divulgação do Edital.

**9.2** - O licitante vencedor deverá comparecer à Agência da CAIXA, especificada na Proposta de Compra do Imóvel, referente ao imóvel pretendido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado final, independentemente de convocação, para atendimento ao item 10 deste Edital, sob pena de ser considerado desistente.

**9.3** - A CAIXA mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

**9.3.1** - Havendo desistência, perda de prazos ou indeferimento do primeiro classificado, a CAIXA se reserva o direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura, ou convocar o próximo classificado.

**9.3.1.1** - Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

## **10 - DO PAGAMENTO**

**10.1** - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado final, para efetuar o pagamento da parte não financiada ou do valor total, se à vista.

**10.2** - Os demais classificados terão o mesmo prazo, contados a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º (primeiro) classificado.

**10.3** – O contrato de financiamento ou a escritura pública, conforme o caso será firmado em até 60 (sessenta) dias corridos após a divulgação do resultado final, sendo passível de cancelamento a venda não contratada, no prazo estabelecido, quando o atraso for ocasionado pelo licitante.

**10.4** - Serão da responsabilidade do adquirente:



**10.4.1** - as iniciativas e despesas necessárias à lavratura e ao registro da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis para o registro, com o conseqüente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;

**10.4.2** – as iniciativas necessárias para pagamento das dívidas porventura existentes com IPTU, condomínio, água, luz, foro e laudêmio, quando for o caso, e demais tributos incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso até a data da contratação;

**10.4.3** – as custas processuais e as taxas judiciárias, quando for o caso.

**10.4.4** - o pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação.

**10.4.5** – a apresentação, à agência, da escritura/contrato registrado.

## **11 - DA DESISTÊNCIA**

**11.1** - O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deve preencher o Termo de Desistência, que constitui o Anexo IV deste Edital, na respectiva agência de contratação.

**11.2** - A não apresentação, pelo adquirente, da documentação necessária à contratação, no prazo previsto no item 10.1, será considerada desistência da operação.

## **12 - DA MULTA**

**12.1** - O licitante vencedor perde em favor da CAIXA/UNIÃO o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

**12.1.1** - desistência;

**12.1.2** - não cumprimento do prazo para comparecimento;

**12.1.3** - não cumprimento do prazo para pagamento do valor total;

**12.1.4** - não enquadramento para utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS, se for o caso;

**12.1.5** - não formalização da venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais;

**12.1.6** - descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.

**12.2** - No caso de um mesmo licitante ser vencedor em mais de um item, é devida a cobrança de multa dos itens em que houve desistência.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.

**13.2** – Não poderão participar desta licitação empregados e dirigentes da CAIXA vinculados à VIOPE e unidades subordinadas, à VIHAB e unidades subordinadas, bem como autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

**13.3** – Também não poderão participar desta licitação interessados que possuam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue na CAIXA, vinculado às unidades mencionadas no item acima.

**13.4** - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição dos imóveis pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando sua regularização a cargo do adquirente.

**13.5** - Os imóveis serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo e ônus do adquirente sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, quando for o caso, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

**13.5.1** - Serão de responsabilidade do adquirente o pagamento das dívidas porventura existentes com IPTU, condomínio, água, luz, foro e laudêmio, quando for o caso, e demais tributos incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso até a data da contratação.

**13.5.2** - As despesas e providências necessárias à assinatura e registro do contrato correrão por conta do adquirente, bem como todas as despesas que recaiam sobre o imóvel, tais como certidões, impostos, taxas, emolumentos, registros e quaisquer outras providências ou despesas que porventura sejam pertinentes para o registro, inclusive a obtenção de inscrição, na Secretaria Municipal de Fazenda, das guias de IPTU e da taxa de coleta de resíduos do exercício corrente e/ou de anos anteriores.

**13.6** - Não reconhecerá a CAIXA quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

**13.7** - A licitação não importa necessariamente em proposta de contrato por parte da CAIXA, podendo esta revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

**13.8** - A participação na presente concorrência implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas".

**13.9** - Não acudindo interessados nos imóveis incluídos nesta licitação, a CAIXA poderá levá-los, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao valor de venda estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste Edital.

**13.10** - O imóvel levado à Venda Direta será vendido ao primeiro interessado que apresentar proposta após a divulgação do resultado final da concorrência.

**13.11** - A seu exclusivo critério, a CAIXA poderá, a qualquer tempo, retirar os imóveis desta licitação ou da Venda Direta oriunda desta licitação.

**13.12** – Qualquer cidadão pode impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes contendo as propostas, na Gerência de Filial – Alienar Bens Móveis e Imóveis GILIE/GO - Representação Brasília, situada no endereço SEPN 512, CONJUNTO C, LOTES 1 E 2, ED JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, 1º SUBSOLO - ASA NORTE - BRASILIA/DF, das 11:00 às 16:00 horas.

**13.13** - Os interessados deverão procurar as agências da CAIXA ou a Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis GILIE / GO - Representação Brasília, no endereço citado no subitem 13.12, para obter todas as informações sobre as condições contratuais e esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento dos requisitos de venda.

**13.14** – Este Edital esta disponível na internet, na página da CAIXA no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Esclarecimentos necessários podem ser obtidos nas agências da CAIXA, no horário de funcionamento bancário, ou na GILIE / GO - Representação Brasília, no endereço citado no subitem 13.12,

**13.15-** Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital, fica eleito o foro da Sede da Justiça Federal de Brasília.

#### **14 - CONSTAM DESTES EDITAL**

Anexo I - Aviso de Venda;

Anexo II - Relação de Imóveis;

Anexo III - Proposta;

Anexo IV - Termo de Desistência;

Anexo V - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda à Vista, com Obrigações.

Brasília \_\_\_\_\_, 07 de Março de 2016  
Local/Data

---

Assinatura sob carimbo do Gerente de  
Filial da GILIE



Edital de Concorrência Pública de Venda de Imóveis

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

**Anexo I - Aviso de Venda - Concorrência Pública****AVISO DE VENDA****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0023 / 2016 UNIAO/BR**

**A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/GO, torna público aos interessados que venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel(is) da União discriminados no Anexo II do Edital.

O Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 07/03/2016 a 06/05/2016, em horário bancário, na(s) agências da CAIXA situadas no(a) Estado de Goiás e no Distrito Federal, na página da CAIXA no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/GO – Representação Brasília, situada no endereço SEP 512, CONJUNTO C, LOTES 1 E 2, ED JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, 1º SUBSOLO - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF.

Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deve efetuar depósito sob caução, conforme previsto no Edital.

**As propostas (modelo CAIXA), acompanhadas dos respectivos comprovantes da caução, deverão ser entregues em envelope lacrado, na Caixa Econômica Federal, Representação de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis Brasília/DF – RELIE/BR, localizada no endereço SEP 512, CONJUNTO C, LOTES 1 E 2, ED JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, 1º SUBSOLO - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP 70760-500, do dia 07/03/2016 até o dia 06/05/2016, no horário bancário.**

O interessado poderá encaminhar a documentação por intermédio de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que a proposta seja recepcionada na RELIE/BR até o dia 06/05/2016, assumindo o proponente os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação na CAIXA.

Não será permitida a utilização do malote da CAIXA para envio das propostas, nem sua entrega nas Agências, ou outra unidade que não seja a indicada neste Edital.

A abertura dos envelopes será efetuada a partir das 14:00 horas, do dia 10/05/2016, no endereço SEP 512, CONJUNTO C, LOTES 1 E 2, ED JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, AUDITÓRIO TÉRREO - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato.

O mapa de classificação da licitação será publicado a partir do dia 17/05/2016, nos mesmos locais de divulgação do Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

Qualquer recurso sobre os atos e decisões da Comissão, relativos à concorrência, deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Gerência de Filial Alienar



## Edital de Concorrência Pública de Venda de Imóveis

Bens Móveis e Imóveis - GILIE/GO – Representação Brasília, contados da data de divulgação do mapa de classificação.

Para os imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir das 11:00 horas do dia 25/05/2016.

Mais informações nos telefones 0800 726 0101.

---

Assinatura sob carimbo do Gerente de Filial da GILIE

**Anexo II - Relação de Imóveis**

Número da Licitação: 0023 / 2016 - UNIAO/BR

Estado: DF							
Cidade: BRASILIA							
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Valor de Venda (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
1		QI-05 Lt-03 SHI/Sul Cj-12	Lago Sul	Terreno, 800m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.860.000,00	10.000,00	Desocupado
2		QI-09 Lt-09 SHI/Sul Cj-01	Lago Sul	Terreno, 800m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.850.000,00	10.000,00	Desocupado
3		QI-09 Lt-11 SHI/Sul Cj-01	Lago Sul	Terreno, 800m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.850.000,00	10.000,00	Desocupado
4		QI-09 Lt-13 SHI/Sul Cj-01	Lago Sul	Terreno, 800m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.850.000,00	10.000,00	Desocupado
5		QI-19 Lt-11 SHI/Sul Cj-12	Lago Sul	Terreno, 776m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.050.000,00	10.000,00	Desocupado
6		QI-21 Lt-12 SHI/Sul Cj-04	Lago Sul	Terreno, 776m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.040.000,00	10.000,00	Desocupado
7		QI-21 Lt-15 SHI/Sul Cj-02	Lago Sul	Terreno, 776m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.040.000,00	10.000,00	Desocupado
8		QI-26 Lt-05 SHI/Sul Cj-05	Lago Sul	Terreno, 776m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.220.000,00	10.000,00	Desocupado
9		QI-26 Lt-06 SHI/Sul Cj-05	Lago Sul	Terreno, 776m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.220.000,00	10.000,00	Desocupado
10		QI-26 Lt-07 SHI/Sul Cj-05	Lago Sul	Terreno, 776m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.220.000,00	10.000,00	Desocupado
11		QI-26 Lt-08 SHI/Sul Cj-05	Lago Sul	Terreno, 776m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.220.000,00	10.000,00	Desocupado
12		QI-26 Lt-09 SHI/Sul Cj-05	Lago Sul	Terreno, 776m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.220.000,00	10.000,00	Desocupado
13		QI-26 Lt-10 SHI/Sul Cj-05	Lago Sul	Terreno, 776m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.220.000,00	10.000,00	Desocupado
14		QI-26 Lt-10 SHI/Sul Cj-09	Lago Sul	Terreno, 776m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.220.000,00	10.000,00	Desocupado
15	<b>ITEM EXCLUÍDO</b>	QL-12 SHI/Sul Cj-13 Cs-05	Lago Sul				
16	<b>ITEM EXCLUÍDO</b>	QL-12 SHI/Sul Cj-15 Cs-04	Lago Sul				
17		QL-26 Lt-07 SHI/Sul Cj-05	Lago Sul	Terreno, 766,67m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.720.000,00	10.000,00	Desocupado
18		QL-26 Lt-13 SHI/Sul Cj-06	Lago Sul	Terreno, 666,67m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.640.000,00	10.000,00	Desocupado
19		QL-26 Lt-16 SHI/Sul Cj-01	Lago Sul	Terreno, 633,33m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	1.630.000,00	10.000,00	Desocupado



20		SQN-104 Apto. 107 BI-K	ASA NORTE	Apartamento, 125,3 m2 de área total, 125,3 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, lavabo, DCE, cozinha	745.000,00	10.000,00	Desocupado
21		SQN-105 Apto. 404 Proj-02 BI-D	ASA NORTE	Apartamento, 177,17 m2 de área total, 111,72 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, lavabo, DCE, cozinha, Despensa. Não consta divisão interna na matrícula do imóvel. Não é permitida a utilização de FGTS.	854.000,00	10.000,00	Desocupado
22		SQN-105 Apto. 101 BI-I	ASA NORTE	Apartamento, 125,3 m2 de área total, 125,3 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, Um dos quartos é suite.	745.000,00	10.000,00	Desocupado
23		SQN-106 Apto. 302 Proj-07 BI-J	ASA NORTE	Apartamento, 283,98 m2 de área total, 181,11 m2 de área privativa, 4 qts, a.serv, WC, sl, DCE, 2 sacadas, cozinha, Um dos quartos é suite. Não consta divisão interna na matrícula do imóvel. Não é permitida a utilização de FGTS.	1.290.000,00	10.000,00	Desocupado
24		SQN-108 Apto. 502 Proj-02 BI-B	ASA NORTE	Apartamento, 199,62 m2 de área total, 122,48 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, Closet. Um dos quartos é suite. Não consta divisão interna na matrícula do imóvel. Não é permitida a utilização de FGTS.	929.000,00	10.000,00	Desocupado
25		SQN-112 Apto. 302 Proj-11 BI-K	ASA NORTE	Apartamento, 203,32 m2 de área total, 131,79 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, lavabo, DCE, sacada, cozinha, Não consta divisão interna na matrícula do imóvel. Não é permitida a utilização de FGTS.	925.000,00	10.000,00	Desocupado
26		SQN-304 Apto. 505 Proj-06 BI-F	ASA NORTE	Apartamento, 201,6 m2 de área total, 131,93 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, sacada, cozinha, Closet. Um dos quartos é suite. Despensa/Depósito. Não consta divisão interna na matrícula do imóvel. Não é permitida a utilização de FGTS.	1.034.000,00	10.000,00	Desocupado
27		SQN-307 Apto. 207 Proj-03 BI-C	ASA NORTE	Apartamento, 207,41 m2 de área total, 122,48 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, Closet. Um dos quartos é suite. Não consta divisão interna na matrícula do imóvel. Não é permitida a utilização de FGTS.	936.000,00	10.000,00	Desocupado
28		SQN-307 Apto. 103 Proj-06 BI-F	ASA NORTE	Apartamento, 207,41 m2 de área total, 122,48 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, Closet. Um dos quartos é suite. Não consta divisão interna na matrícula do imóvel. Não é permitida a utilização de FGTS.	900.000,00	10.000,00	Desocupado
29		SQN-308 Apto. 608 Proj-01 BI-A	ASA NORTE	Apartamento, 203,34 m2 de área total, 123,92 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, Closet. Um dos quartos é suite. Não consta divisão interna na matrícula do imóvel. Não é permitida a utilização de FGTS.	988.000,00	10.000,00	Desocupado
30		SQN-308 Apto. 101	ASA NORTE	Apartamento, 203,35 m2 de área total, 123,93 m2 de área	908.000,00	10.000,00	Desocupado

		Proj-10 BI-J		privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, Closet. Um dos quartos é suíte. Não consta divisão interna na matrícula do imóvel. Não é permitida a utilização de FGTS.			
31		SQN-402 Apto. 202 Proj-13 BI-H	ASA NORTE	Apartamento, 168,08 m2 de área total, 91,22 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, DCE, 2 sacadas, cozinha, Um dos quartos é suíte. Não consta divisão interna na matrícula do imóvel.	571.000,00	10.000,00	Desocupado
32		SQN-409 Apto. 208 Proj-17 BI-C	ASA NORTE	Apartamento, 143,91 m2 de área total, 96,8 m2 de área privativa, 4 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, Não consta divisão interna na matrícula do imóvel.	572.000,00	10.000,00	Desocupado
33		SQN-409 Apto. 307 Proj-07 BI-M	ASA NORTE	Apartamento, 142,99 m2 de área total, 96,15 m2 de área privativa, 4 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha, Não consta divisão interna na matrícula do imóvel.	569.000,00	10.000,00	Desocupado
34		SQN-411 Apto. 106 BI-N	ASA NORTE	Apartamento, 95,3 m2 de área total, 95,3 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha	565.000,00	10.000,00	Desocupado
35		SQN-411 Apto. 205 BI-O	ASA NORTE	Apartamento, 95,3 m2 de área total, 95,3 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha	565.000,00	10.000,00	Desocupado
36		SQN-412 Apto. 308 BI-B	ASA NORTE	Apartamento, 68,02 m2 de área total, 68,02 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha	463.000,00	10.000,00	Desocupado
37		SQN-412 Apto. 202 BI-O	ASA NORTE	Apartamento, 68,02 m2 de área total, 68,02 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, cozinha	463.000,00	10.000,00	Desocupado
38		SQS-104 Apto. 402 Proj-08 BI-D	ASA SUL	Apartamento, 155,6 m2 de área total, 155,6 m2 de área privativa, 4 qts, a.serv, 2 WCs, sl, DCE, cozinha, Despensa. Não é permitida a utilização de FGTS.	1.175.000,00	10.000,00	Desocupado
39	<b>ITEM EXCLUÍDO</b>	SQS-116 Apto. 106 Proj-06 BI-C	ASA SUL				
40	<b>ITEM EXCLUÍDO</b>	SQS-116 Apto. 207 Proj-06 BI-C	ASA SUL				
41	<b>ITEM EXCLUÍDO</b>	SQS-116 Apto. 403 Proj-06 BI-C	ASA SUL				
42		SQS-307 Apto. 309 Proj-05 BI-C	ASA SUL	Apartamento, 75,51 m2 de área total, 75,51 m2 de área privativa, 2 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha	615.000,00	10.000,00	Desocupado
43		SQS-311 Apto. 101 Proj-09 BI-D	ASA SUL	Apartamento, 108,32 m2 de área total, 108,32 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, lavabo, DCE, cozinha, Depósito. Não é permitida a utilização de FGTS.	912.000,00	10.000,00	Desocupado
44		SQS-411 Apto. 305 Proj-26(SQD-411/412 Sul) BI-T	ASA SUL	Apartamento, 124,77 m2 de área total, 71,21 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, sl, DCE, cozinha	502.000,00	10.000,00	Desocupado

45		Qd-911 Apto. 103 SHCE/Sul Proj-01 Bl-A	CRUZEIRO NOVO	Apartamento, 91,26 m2 de área total, 60,19 m2 de área privativa, 3 qts, a.serv, WC, WC Emp, sl, cozinha	386.000,00	10.000,00	Desocupado
----	--	---	------------------	---	------------	-----------	------------

Estado: DF							
Cidade: GUARA							
Item	Empreendimento	Endereço	Bairro	Descrição	Valor de Venda (R\$)	Caução (R\$)	Estado de Ocupação
46		QI-33 Lt-01 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 3000m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	9.604.000,00	10.000,00	Desocupado
47		QI-33 Lt-02 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 2400m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	7.642.000,00	10.000,00	Desocupado
48		QI-33 Lt-03 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 3000m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	9.604.000,00	10.000,00	Desocupado
49		QI-33 Lt-04 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 2400m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	7.642.000,00	10.000,00	Desocupado
50		QI-33 Lt-06 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 2400m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	7.642.000,00	10.000,00	Desocupado
51		QI-33 Lt-07 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 2160m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	6.858.000,00	10.000,00	Desocupado
52		QI-33 Lt-08 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 2400m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	7.642.000,00	10.000,00	Desocupado
53		QI-33 Lt-09 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 2400m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	7.642.000,00	10.000,00	Desocupado
54		QI-33 Lt-10 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 2160m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	6.858.000,00	10.000,00	Desocupado
55		QI-33 Lt-11 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 2400m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	7.642.000,00	10.000,00	Desocupado
56		QI-33 Lt-12 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 2700m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	8.623.000,00	10.000,00	Desocupado
57		QI-33 Lt-13 SRIA/GUARA	GUARA II	Terreno, 2400m2 de área do terreno, Não é permitida a utilização de FGTS.	7.642.000,00	10.000,00	Desocupado

**Anexo III - Proposta de Compra de Imóvel - Concorrência Nº 0023 / 2016****1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do proponente	CPF/CNPJ
--------------------	----------

CEP	UF	Cidade	Bairro
-----	----	--------	--------

Endereço	Complemento
----------	-------------

Telefone residencial (DDD)	Telefone comercial (DDD)	Celular (DDD)	e-mail
-------------------------------	-----------------------------	------------------	--------

Nome do cônjuge	CPF
-----------------	-----

**2 – IMÓVEL PRETENDIDO**

Item nº	Agência de contratação	Endereço do imóvel
---------	------------------------	--------------------

Bairro	Cidade	UF	CEP
--------	--------	----	-----

**3 – FORMA DE PAGAMENTO**

<b>(A)</b> Recursos próprios (entrada, pagamento total em cheque ou dinheiro e empréstimos) R\$ (por extenso)
--

<b>(B)</b> FGTS (conta vinculada) R\$ (por extenso)
--

<b>(C)</b> Financiamento R\$ (por extenso)
---

<b>(D)</b> Total da Oferta (A+B+C) R\$ (por extenso)
---

**4 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de licitante interessado em adquirir imóvel de propriedade da UNIÃO, declaro estar ciente:

- de que devo submeter-me a todas as condições constantes do “Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas”,
- das condições exigidas para efetuar o pagamento com recursos próprios, para utilizar os recursos da conta vinculada do FGTS e para obtenção de financiamento,
- das iniciativas necessárias para pagamento das dívidas relativas a IPTU, condomínio, água, luz, foro e laudêmio, se for o caso, e demais tributos incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso até a data da contratação;
- das iniciativas que deverei tomar e das despesas que deverei assumir para a lavratura e o registro da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis para o registro, com o conseqüente pagamento, às minhas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;
- do estado de ocupação e de conservação em que o imóvel se encontra e dos encargos que deverei arcar, se for o caso, para a reforma e/ou desocupação, regularização ou averbação de áreas,
- de que reverteirei, em favor da CAIXA/UNIÃO, o valor referente à caução em caso de desistência, não cumprimento dos prazos ou quaisquer outras condições estabelecidas no Edital,
- de não ser empregado ou dirigente da CAIXA vinculado à VIOPE e unidades subordinadas, à VIHAB e unidades subordinadas, bem como autoridade da CAIXA hierarquicamente superior às áreas supramencionadas;
- de não possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na CAIXA vinculado às unidades mencionadas acima;
- de que, na condição de empresa consorciada, estou impedido de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, e que conheço a responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados em consórcio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**5 - Espaço Reservado à Comissão Permanente de Alienação**

Valor presente - VP	Classificação do licitante
---------------------	----------------------------

Impugnação pelo incurso no(s) subitem(ns) \_\_\_\_\_ do Edital de Concorrência Pública -  
Condições Básicas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da comissão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da comissão

**Anexo IV - Termo de Desistência**

Eu, \_\_\_\_\_, tendo participado da concorrência pública nº \_\_\_\_\_, para aquisição do imóvel situado à \_\_\_\_\_, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que esta desistência implica o pagamento da multa prevista no Edital de Concorrência Pública - Condições Básicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do representante da CAIXA



**Anexo V - Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda à Vista, com Obrigações**

Por este instrumento particular de compra e venda de imóvel, com força de escritura pública, na forma do parágrafo 1º do artigo 34 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e em conformidade com a Lei 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem, entre si, justo e contratado a presente operação de compra e venda, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

**OUTORGANTE VENDEDORA, a UNIÃO**, doravante designada simplesmente **VENDEDORA**, representada neste ato, de acordo com a Lei 9.636, de 15 de maio de 1998 e pela Lei 13.240, de 30 de dezembro de 2015, pela **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto Lei 1.259, de 19.02.73, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, e esta, por sua vez, representada por seu procurador (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), conforme procuração lavrada em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data), substabelecimento lavrado em notas do (Ofício), (livro), (folhas), (data); doravante designada **CAIXA**; e de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR** \_\_\_\_\_, (nome), (qualificação), (identidade) e (CPF/CNPJ), doravante designado simplesmente **COMPRADOR**; todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, \_\_\_\_\_ (titulação do notário ou do preposto por ele designado - por exemplo: Tabelião, Tabelião Substituto, etc.), à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé.

Pela VENDEDORA foi dito na presença das testemunhas abaixo relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL** - A VENDEDORA declara que é senhora e legítima possuidora do imóvel que assim se descreve e caracteriza: \_\_\_\_\_ foi havido conforme registro nº \_\_\_\_\_, na matrícula nº \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Ofício de Imóveis da Comarca de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMPRA E VENDA** - A VENDEDORA, pela presente, e na melhor forma de direito, tem justo e contratado vender, como efetivamente vendido tem ao(s) COMPRADOR(ES), o imóvel anteriormente descrito e caracterizado, que lhe foi alienado através (modalidade licitatória nº, Item nº), que declara livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, arresto, sequestro, foro ou pensão, relativa ao imóvel objeto do presente instrumento, tal como o possui, no estado em que se encontra e vistoriado pelo(s) COMPRADOR(ES), pelo preço certo e ajustado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), recebido neste ato, por meio de depósito na Agência \_\_\_\_\_, efetuado em favor da VENDEDORA, cuja apropriação é autorizada neste ato pelo(s) COMPRADOR(ES).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL** - O(s) COMPRADOR(ES) aceita(m) a presente venda, nos termos e condições acima estipulados, e declara(m) que está(ão) adquirindo o imóvel acima descrito no estado de conservação e ocupação em

que se encontra, eximindo a VENDEDORA de qualquer responsabilidade, presente ou futura, quanto a sua recuperação e/ou reforma, ficando, também, de sua responsabilidade, as providências de desocupação do imóvel, quando ocupado por terceiros e, ainda, será de sua responsabilidade o pagamento relativo a IPTU, condomínio e foro, se for o caso, e demais taxas incidentes sobre o imóvel, que se encontrem em atraso na data de aquisição. O(s) COMPRADOR(ES) declara(m) que o imóvel ora transacionado é conhecido pelas partes, razão pela qual o presente instrumento de compra e venda uma vez cumpridas pelo Outorgado todas as obrigações decorrentes deste contrato, é feita *ad corpus*, sendo que o imóvel alienado é vendido como descrito no Anexo II do edital de licitação, vez que a referência à extensão superficial do terreno é meramente accidental, e o preço da venda é global, não cabendo a qualquer uma das partes contratantes direito de implemento ou devolução do preço na eventualidade de ser encontrada área maior ou menor do que a mencionada.

“OBS.: No caso de utilização de FGTS deverão ser incluídas cláusulas referentes a sua utilização, conforme estabelecido no Manual próprio.”

**CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE, DOMÍNIO E AÇÃO** - Que assim, pago e satisfeito o preço de venda, ela VENDEDORA, dá ao(s) COMPRADOR(ES) plena, rasa, geral e irrevogável quitação, transferindo-lhe(s) o domínio, direito e ação sobre o imóvel ora vendido não só por força deste instrumento, como em virtude da "Cláusula Constituti", obrigando-se por si e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, e a qualquer tempo responder por evicção de direito.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPENSA DE CERTIDÕES** - O(s) COMPRADOR(ES) e a VENDEDORA, em comum acordo, declara(m) que dispensam a apresentação dos documentos enumerados no Decreto nº 93.240/86, inclusive as certidões fiscais e de feitos ajuizados, substituindo-as pela Certidão Atualizada de Inteiro Teor da Matrícula, apresentando, neste ato, o comprovante de recolhimento do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando for expressamente previsto pela Legislação Estadual, as certidões fiscais e de feitos ajuizados deverão ser apresentadas para o registro, sem prejuízo de outras exigidas pelo Registro de Imóveis.

**CLÁUSULA SEXTA - AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL** - O(s) COMPRADOR(ES) declara(m), para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente(s) dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO** - Que o(s) COMPRADOR(ES) obriga(m)-se a proceder ao registro do presente instrumento no Registro de Imóveis competente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste documento, arcando com todas as despesas e providências necessárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** - É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de \_\_\_\_\_, para dirimir questões decorrentes do presente instrumento.



Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda à Vista  
com Obrigações

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, de tudo cientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local/data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da vendedora  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) comprador(s)  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome: \_\_\_\_\_

